



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 865/99

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição e remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outras e de um órgão para outro e da outras providências.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autoriza do a abertura de crédito suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas previstas na Lei Orçamentária nº 855/98.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outras e de um órgão para outro.

Art. 3º - Para a cobertura do crédito aberto no cap ut do artigo 1º, serão utilizados recursos de acordo com o inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64 os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal , 30 de Abril de 1999.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal